



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Corporativos
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E PAGAMENTO AOS PARTICIPANTES COM DIREITO AO BENEFÍCIO ABONO SALARIAL, EM ESPECIAL O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, E O BANCO DO BRASIL.

Contrato Administrativo nº 09/2019

Processo: 46080.000007/2018-17

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência, Senhor **ONYX DORNELLES LORENZONI**, portador da Carteira de Identidade nº 8036887464, expedida pela SSP/RS, CPF nº 210.259.320-72, nomeado pelo Decreto de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União DOU, Seção 2, de 28 de julho de 2021, consoante competência constante do Decreto nº 10.761, de 02 de agosto de 2021, publicado na Seção 1 - Extra A do DOU, de 02 de agosto de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco “B”, Asa Norte, Edifício Banco do Brasil, 10º andar, CEP: 70.040-912, em Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**, portador da Carteira de Identidade nº MG-12926268, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 015.168.456-17, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 27/08/2021 a 26/08/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. Não há previsão de garantia no instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 27.538.423,97 (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE0001	089287	0100	339039	400045	100M4618000

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Fica resguardado o direito da contratada a eventuais reajustes/repactuações decorrentes das cláusulas contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

7.2. Compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Brasília, de de 2021.

Documento assinado digitalmente
ONYX DORNELLES LORENZONI
Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Previdência**, em 26/08/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ, Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18239834** e o código CRC **584757C3**.

Referência: Processo nº 46080.000007/2018-17.

SEI nº 18239834